



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAN

LEI N.º 151 / 2005

20/09/2005

Dispõe sobre:

**ACRESCENTA O INCISO XII AO
ARTIGO 71 DA LEI 093/2002.**

GOVERNO MUNICIPAL

ERERÊ
NO CAMINHO CERTO

Rua Pe. Miguel Xavier de Moraes, 20 - Bairro: Centro - Ererê
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-10.21 FAX: 3434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 151/2005

**ACRESCENTA O INCISO XII AO ART. 71
DA LEI 093/2002.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ererê, Estado do Ceará, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: O art. 71 da Lei n.º 093/2002, passa a vigorar acrescido do inciso XII com a seguinte redação:

“Inciso XII – Fica assegurado ao profissional do magistério que participar do planejamento escolar, ajuda de custo correspondente a 11% (onze por cento) do salário base referente a 4h, para os profissionais do magistério com exercício na zona rural e 7% (sete por cento) aos profissionais do magistério com exercício na Sede do Município”.

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ererê, em 20 de setembro de 2005.


JOSE ROMILTON CAVALCANTE
Prefeito Municipal